



DECRETO N.º 2.796, DE 31 DE JANEIRO DE 2013.

Concede permissão de uso da Escola
Municipal Dagmar Barbosa de Souza

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos incisos VI e VII do art. 71 e do § 3º do art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, ao Sr. Marcelo Rossi Filho, permissão de uso, a título precário e gratuito, da Escola Municipal Dagmar Barbosa de Souza, localizada na Av. Oito, n.º 201, Bairro Carreira Comprida, Município de Santa Luzia.

Parágrafo único. O ato administrativo previsto no *caput* compreende autorização para utilização do pátio, instalações sanitárias e bebedouros, que compõem a estrutura da Escola.

Art. 2º A autorização para utilização do imóvel descrito no *caput* do art. 1º é restrita à realização de prática esportiva, vedada a utilização para atividades religiosas ou cunho eleitoral.

Art. 3º A vigência do ato de permissão de uso previsto neste Decreto está adstrita à realização de prática esportiva, às terças e quintas-feiras, no período compreendido entre 19:00 hs às 22:00 hs e aos sábados das 15:00 hs às 19:00 hs.



Art. 4º O Permissionário firmará Termo de Compromisso e Autorização de Uso, que especificará as suas obrigações durante a utilização do imóvel descrito no *caput* do art. 1º.

Art.5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, convalidando seus efeitos à partir de 2 de janeiro de 2013.

Art.6º Fica revogado o Decreto nº 2.768, de 19 de outubro de 2012.

Município de Santa Luzia, 31 de janeiro de 2013.

CARLOS ALBERTO PARRILLO CALIXTO

PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Santa Luzia	
AFIXADO EM	31/01/13
RETIRADO EM	
Secretário de Projeção	



**TERMO DE COMPROMISSO E AUTORIZAÇÃO
DE USO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
SANTA LUZIA E MARCELO ROSSI FILHO.**

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG, com sede na Av. VIII, nº 50, Bairro Carreira Comprida (Frimisa), inscrito no CNPJ sob o nº 18.715.409/0001-50, simplesmente designado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Carlos Alberto Parrillo Calixto, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade RG. M-626615-SSP/MG, inscrito no CPF sob o número 077.349.726-91 e o **SR. MARCELO ROSSI FILHO**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade MG-10.513.237 e inscrito no CPF 043.307.746-82, residente e domiciliado na Rua L, nº 72, Bairro Frimisa, cep. .33.045-310, cidade de Santa Luzia-MG, doravante designado **PERMISSIONÁRIO**, resolvem firmar o presente termo sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE

O objeto do presente termo é a concessão da autorização de uso da quadra de esportes da Escola Municipal “Dagmar Barbosa de Souza”, localizada na Av. Oito , nº 201, Bairro Carreira Comprida, Cep. 33.045.090 neste MUNICÍPIO, que passará a ser utilizada pelo Permissionário para prática esportiva, de caráter não profissional, as terças e quintas-feiras, das 19:00 às 22:00 horas e aos sábados das 15:00 às 19:00 horas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1. – Compete ao MUNICÍPIO:

2.1.1. – Autorizar o uso do espaço e utilitários, na forma prevista neste Termo, permitindo o acesso do Sr. Marcelo Rossi Filho e das pessoas envolvidas na prática esportiva a serem realizadas no local;

2.1.2. – Arcar com as despesas de consumo de água e energia elétrica.

2.2. – Compete ao Permissionário:



2.2.1. – Utilizar o espaço cedido pelo Município exclusivamente para o uso convencionado, conforme previsto na Cláusula Primeira, bem como mantê-lo em bom estado de conservação e limpeza;

2.2.2 – Instalar 2 (duas) telas de nylon, medida 12 x 6, esticada em um cabo de aço no espaço a ser utilizado (quadra de esportes), para proteção da sala de Recursos Multifuncionais e sala do Proade (Programa de Apoio ao Desenvolvimento do Educando) existentes na imediações do referido local.

2.2.3. – Garantir e se responsabilizar pela segurança dos demais participantes da prática esportiva que utilizarão o espaço especificado neste Termo;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÔNUS E PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. – Caberá ao Permissionário reparar eventuais danos causados ao patrimônio público decorrente da execução do objeto da pactuação ora formalizada;

3.2. – O prazo de vigência da presente autorização será de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

3.3. – Este Termo, e por conseqüente a pactuação que o consubstancia, poderá ser alterado a qualquer tempo, mediante a formalização de Aditivos, em razão da supremacia do interesse público ou por simples convenção dos signatários.

3.4. – É expressamente vedado a utilização das dependências da Escola Municipal “Dagmar Barbosa de Souza” para fins políticos ou de cunho religioso.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

4.1. – A presente pactuação poderá ser rescindida, independentemente de interpelação judicial, em caso de superveniência de disposição legal que o torne material ou formalmente impraticável, ou, ainda, resolvido por consenso, podendo ser denunciado por qualquer das partes, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias;



4.2. – O descumprimento das obrigações impostas ao Permissionário em razão das disposições das Cláusulas do presente Termo ou decorrentes de previsão legal acarretará na rescisão da pactuação ora formalizada e na impossibilidade de formalização para com o Município de outras tratativas semelhantes;

4.3. – Em caso de rescisão decorrente de posição unilateral do Município, resta convencionado pelos signatários que não será cabível qualquer direito de caráter indenizatório.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro de Santa Luzia para dirimir qualquer controvérsia advinda deste instrumento, ficando excluídos os demais, por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim ajustadas as partes, assinam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Município de Santa Luzia, 2 de janeiro de 2013.

Carlos Alberto Parrillo Calixto

Prefeito do Município de Santa Luzia/MG

Marcelo Rossi Filho

CPF. 043.307.746-82

Testemunhas: 1 -

2 - _____